



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Segunda-feira • 31 de Agosto de 2020 • Ano II • Nº 2675

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **RESOLUÇÃO Nº 08/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020 - CMDCA** - Dispõe sobre a aprovação da inscrição e do registro do programa aprendiz legal - Ocupações Administrativas - EAD, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Estância/SE.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Resoluções



**PREFEITURA DE
Estância**
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância-SE
Fone: 3522-1086

RESOLUÇÃO Nº 08/2020 de 31 de julho de 2020

Dispõe sobre a aprovação da inscrição e do registro do Programa Aprendiz Legal – Ocupações Administrativas – EAD, do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Estância/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições regimentais e estabelecidas pelo decreto nº 7.203/2019, e da Lei Municipal de nº 2.026/2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 90, §1º, § 2º, §3º, e Art. 91, "caput", da Lei Federal nº8.069/90, as quais preveem que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição junto ao CMDCA de seus programas, especificando os regimes de atendimento, sendo que no caso das entidades não-governamentais, as mesmas somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA;

CONSIDERANDO o que preconiza os Arts. 11 e 13, alínea "h", da Lei Municipal nº 2.026/2019, onde as entidades cujo objetivo seja à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverão estar condicionadas ao cadastramento prévio da entidade junto ao CMDCA, com a devida publicidade ao registro das entidades, de programas e projetos que preenchem os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2017 do CMDCA, sobre o processo de registro e/ou renovação de inscrição de entidades e programas/projetos, governamentais ou não governamentais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 03/2020 do CMDCA, da Comissão de Análise e Fiscalização de Projetos, Registro e Inscrição, o qual defere o registro do Programa Aprendiz Legal – Ocupações Administrativas – EAD;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 30 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica regularmente inscrito e registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Estância/SE o **Programa Aprendiz Legal – Ocupações Administrativas – EAD**, do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância(SE), 31 de julho de 2020.


Jaelson de Oliveira Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente